ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/09/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/001940/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 - objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para projetos eletromecânicos, para fabricação e instalação de elevadores para unidade do BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais), localizado na Rua Campo Belo, 150 - Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 013/2023, sendo vencedora a empresa Elevadores Alpha EIRELI pelo valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).

Id: 2513491

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/09/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/001879/2023 - Diante do atendimento das exigências previstas no Edital de Licitação nº 008/2023 e no Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Licitação n° 008/2023, para execução de demolição de Prédio anexo e não tombado no Palácio Guanabara, localizado na Rua Pinheiro Machado, S/N - Laranjeiras, à empresa FB Chaves Construções Lida ME, no valor total de R$ 1.371.999,27 (um milhão trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Id: 2513492

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 318 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018,

- as Portarias PRES/ITERJ nº 285/2022 e nº 302/2023, e

- o Processo nº SEI-330020/000107/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o a Portaria PRES/ITERJ nº 285/2022 de 01 de Junho de 2022, para substituir o Encarregado da Subunidade de Controle Patrimonial de Bens Móveis, designando o servidor Victor Barcelos Antunes, Assistente II, ID. Funcional nº 5145090-9, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens Móveis da Subunidade "Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, Gerência de Administração e Finanças, Gerência de Recursos Humanos, Áreas Comuns do 5º Andar, Almoxarifado e Áreas comuns da Sede", em substituição ao Sr. Edney Pires Salles de Assis, ID. Funcional nº 5121186-6.

Art. 2º - Alterar a Portaria PRES./ITERJ nº 302 de 09 de março de 2023, para substituir a Encarregada da Subunidade de Controle Patrimonial de Bens Móveis, designando a servidora Kamila de Castro Furtado, Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica, ID n° 5119329-9, como Encarregada de Controle Patrimonial de Bens Móveis da Subunidade "Assessoria Jurídica (ASSJUR)", em substituição à servidora Joanaiana Marcelina da Silva Lemos, ID n° 5077192-2.

Art. 3º - A designação de servidores de que trata esta Portaria:

I - não representa criação de setor, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa, e

II - é feita sem prejuízo ao cumprimento das funções inerentes aos cargos dos servidores designados, inclusive aquelas determinadas na Portaria PRES./ITERJ nº 285/2022 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do Instituto de Terras e Cartografia
do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2513303

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 19.09.2023

EXONERA, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, **RUY RONALDO TAVARES LIMA**, ID Funcional nº 5101048-8, do cargo em comissão de Superintendente de Licitações, Símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI- 330032/007450/2023.

EXONERA, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, **CLEDSON DOS SANTOS CUNHA**, ID Funcional nº 4145068-0, do cargo em comissão de Coordenador de Licitações, Símbolo DAS-6, da Superintendência de Licitações da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/007450/2023.

Id: 2513268

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 110 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA AGENERSA EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, WORKSHOPS E EVENTOS CONGÊNERES, REVOGA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 004/2008; 040/2013; 043/2014 e 106/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo n° SEI-220007/005167/2023, e

CONSIDERANDO:

- a competência privativa do Conselho Diretor para dispor sobre seus regramentos internos, conforme art. 4º, X, e art. 6º, parágrafo único da Lei Estadual nº 4.556/2005;

- a importância do constante aprimoramento profissional dos servidores desta Agência;

- os inúmeros desafios exigidos dos servidores para o desenvolvimento de uma regulação eficiente e adequada ao interesse da sociedade;

- a necessidade de se promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores da AGENERSA, e

- o Princípio da Razoabilidade e a necessidade de manutenção de efetivo capacitado para atender às demandas ordinárias da Agência;

RESOLVE:

Art. 1° - A participação de servidores da AGENERSA em cursos, congressos, seminários, palestras, workshops e eventos congêneres somente será autorizada até o limite de 30% (trinta por cento) do efetivo do setor solicitante, incluindo-se os Gabinetes dos Conselheiros.

§1º - A participação do servidor nos eventos mencionados no caput deste artigo se justificará pela pertinência temática com as atividades exercidas em seu respectivo setor.

§2º - Os nomes dos participantes serão escolhidos pelo gestor do setor no qual o servidor é lotado, com validação do Conselheiro-Presidente, observado o disposto no art. 4°.

§3º - O Conselheiro-Presidente poderá autorizar o aumento das vagas ou sua redução por setor, assim como a participação de servidores de outro(s) setor(es).

Art. 2° - A Secretaria Executiva (SECEX) ficará incumbida do cumprimento da presente Instrução Normativa, ressalvadas as atribuições da Superintendência Administrativa (SUPAD), previstas no art. 32, VI, VII e VIII, do Regimento Interno da AGENERSA.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Executiva (SECEX) receber a solicitação do gestor de cada setor e dar publicidade acerca da realização do curso, congresso, seminário, palestra, workshop ou evento congênere aos demais de setores da Agência, que poderão indicar, no prazo de 03 (três) dias, servidores para participação, observado o disposto no caput do artigo 1º, devendo ainda a SECEX proceder à conferência e encaminhar à SUPAD para as providências contratuais.

Art. 3° - Quando o curso, congresso, seminário, palestra, workshop ou evento congênere for realizado presencialmente fora do Estado do Rio de Janeiro, o servidor deverá apresentar, por escrito, um relatório circunstanciado com os principais temas discutidos e respectivas conclusões dos seminários ou palestras e os cartões de embarque das passagens recebidas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do retorno à sede, conforme estabelecido pelo art. 16 do Decreto Estadual nº 46.611/2019, devendo ser observadas todas as demais determinações deste normativo e suas futuras alterações ou outras normas que lhe vierem a suceder.

Art. 4º - Os servidores da AGENERSA poderão solicitar individualmente o custeio de cursos de pós-graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado, dentre outros, observada a pertinência temática, desde que com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu início, mediante requerimento dirigido ao gestor do setor no qual é lotado para anuência e encaminhamento à Secretaria Executiva (SECEX) para tramitação.

§1º - No requerimento, deverão constar os seguintes elementos:

I - nome, e-mail funcional e identidade funcional do servidor;

II - o valor do curso;

III - cronograma completo, incluindo dias e horários das aulas;

IV - dados bancários para percepção do reembolso a ser aprovado nos termos do §3º abaixo; e

V - declaração de compromisso do requerente em apresentar, junto à AGENERSA, o certificado de conclusão do curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo término.

§ 2º - O gestor do setor no qual o servidor é lotado deverá atestar a compatibilidade do conteúdo programático do curso com as atividades desempenhadas pelo servidor.

§ 3º - O Conselheiro-Presidente decidirá sobre a anuência do custeio do curso e se o pagamento se dará de forma integral ou parcial, sendo este no percentual de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento), levando-se em consideração o tempo de exercício do servidor, vínculo institucional, duração do curso, o custo total e os recursos financeiros para tal fim.

§ 4º - Em se tratando de pós-graduação, MBA, Mestrado ou Doutorado, os cursos deverão ser ministrados por instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC quando oferecidos por instituições nacionais e, caso ministrados por instituição estrangeira, o seu reconhecimento deverá ser validado pelo MEC, na hipótese de não haver acordo de cooperação assinado pelo Brasil e o país de origem da entidade;

§ 5º - Caso o servidor beneficiado seja exonerado, a pedido ou ex-officio, o pagamento do curso pela AGENERSA será imediatamente suspenso, devendo ser apurados os valores por ventura devidos até a data da exoneração;

§ 6º - A exoneração do servidor não configura impedimento a sua permanência no curso, devendo correr às suas expensas o pagamento das mensalidades e outros custos remanescentes.

Art. 5º - São causas de devolução integral e atualizada dos valores pagos pela AGENERSA:

I - a desistência do curso antes de seu término; e

II - a reprovação no curso.

§ 1º - O caput desse artigo não se aplica nas situações excepcionais, aquelas que tenham ocorrido em virtude de justo motivo, cuja aferição competirá ao Conselheiro-Presidente.

§ 2º - O trancamento do curso deverá ser prontamente comunicado à AGENERSA e posteriormente justificado, devendo haver a devolução integral e atualizada dos valores pagos por esta Agência caso o servidor não retorne às atividades/aulas e, em caso de exoneração durante o referido período de trancamento, também serão aplicados os §§ 5º e 6º do art. 4º deste normativo.

Art. 6º - O pagamento se dará mediante reembolso em favor do servidor, incluídos os valores das taxas de matrícula, mensalidades e outras despesas, observando-se o percentual aprovado, após a juntada no processo administrativo correspondente do comprovante de pagamento por ele efetuado.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da AGENERSA.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Instruções Normativas AGENERSA/CD nºs 004/2008, 040/2013; 043/2014 e 106/2023 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

Id: 2513367

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 818 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO NA FORMA QUE MENCIONA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/004646/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à realização de análises e estudos com o objetivo de aprimorar os fluxos de processos e procedimentos de trabalho.
Art. 2º - Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores abaixo sob a coordenação da primeira, ressaltando que na impossibilidade de comparecimento dos membros nas reuniões, deverá ser encaminhado um suplente do setor com poder de decisão, indicado pelo membro do grupo que se ausentar:
ASRIN - Renata Costa Pompas, ID. Funcional nº 29304261;
ASRIN - Vanessa Pires Fileto, ID. Funcional nº 43333753;
ASSINF - Michele Rodrigues C. Figueiredo, ID. Funcional nº 43496407;
ASSINF - Oyahama Hora de Menezes, ID. Funcional nº 43493432;
CAENE - Jorge Luiz Gomes Calfo, ID. Funcional nº 6177662;
CAPET - Fábio Côrtes do Nascimento, ID. Funcional nº 6177620;
CASAN - Lucas Campos Martinho de Almeida, ID. Funcional nº 51228475; e
CARES - Gilson Teixeira de Queiroz, ID. Funcional nº 42142849.
Art. 3° - O Grupo de Trabalho deverá se reunir mensalmente mantendo o processo SEI-220007/004646/2023 atualizado e ao final dos trabalhos deverá ser elaborado relatório com os encaminhamentos pertinentes.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2513365

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 28/09/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/004889/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a inscrição e participação de 02 (dois) servidores no Curso Biogás Insider, na modalidade online, no período de 29/08/2023 a 03/10/2023, composto por 6 (seis) módulos, que será realizado uma vez por semana, às terças-feiras, das 19h:30 às 22h:00, com a carga horária total de 15 horas, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em favor da AMPLUM BIOGAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 48.504.392/0001-52, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal e de acordo com o Parecer n° 341 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2513362

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 27/09/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/004210/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a inscrição e participação de 02 (dois) servidores no 18º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, que será realizado entre os dias 03 e 06 de outubro de 2023 em Gramado/RS, na modalidade presencial, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), em favor da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 35.963.479/0001-46, com fulcro no art. 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI do citado diploma legal e de acordo com o Parecer n° 320 da Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2513364

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Serviços Gráficos IOERJ
Solicite seu orçamento:
(21) 2717-5825
secgap@ioerj.rj.gov.br
Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.